



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI N° 1.666/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011**

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, **Sr. Raimundo Vieira de Brito**, faz saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no perímetro da zona urbana do Município de Piracuruca o terreno localizado no término do Bairro Esplanada, nesta cidade, com área de 71,09,34 hectares, registrado no Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Piracuruca, no Livro de Registro de Imóveis nº 2-AG, fl. 76, inscrito sob o nº 9.466, datado de 26 de julho de 2002, limitando-se: ao Norte, com a estrada Piracuruca/Alto Alegre; ao Sul, com Pedro Neris Machado Filho; ao Leste, com Geraldo Fortes Freitas; ao Oeste, com José de Ribamar de Brito Fortes.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 01 de julho de 2011 (dois mil e onze).

---

Raimundo Vieira de Brito  
Prefeito Municipal